

LEI Nº 1.183,

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de AMARA DIAS CARVALHO DE MORAES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 393, da Quadra “B”, do Cemitério de Austis, onde se acham inumados os restos mortais de AMARA DIAS CARVALHO DE MORAES.

Art. 2º — À família de Amara Dias Carvalho de Moraes, ficam assegurados todos os direitos do que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
17 de dezembro de 1986**

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 110/86
Arquivagem 43/86
Publicado 19 / 12 / 86
10 Gontual.